

**PROJETO DE LEI N° 2974.10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atender necessidades nos serviços públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar nos serviços públicos, nas Secretarias, funções e quantidades a seguir especificadas, com vistas a suprir necessidades das pastas:

- a) Secretaria de Finanças: **Fiscal de Tributos**, 01 contrato, com carga horária semanal de 37,5 horas, pelo valor de R\$ 3.596,28 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).
- b) Secretaria de Educação e Cultura: **Monitor de Natação**, 01 contrato, com carga horária mensal de 08 horas, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - O período de duração dos Contratos será até 01 (um) ano, a contar da data de sua firmatura, podendo ser renovados por igual período, mediante acordo das partes, conforme a necessidade do Município.

**Art. 3º** - A remuneração do Fiscal de Tributos será correspondente ao padrão "9", do Quadro Geral de Cargos Públicos do Município, constantes do artigo 8º da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001 e a remuneração do Monitor de Natação será conforme previsto na alínea "b", no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração do Fiscal de Tributos equivalente ao padrão "9" do Quadro Permanente de Cargos do Município, constantes do artigo 8º da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001 e remuneração do Monitor de Natação

conforme previsto na alínea "b", no artigo 1º da presente Lei;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

VI - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico do Município.

**Art. 5º** - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 24 de fevereiro de 2025.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2967.10/2025.  
Ao Projeto de Lei N° 2974.10/2025.

Progresso-RS, 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Justificamos o presente projeto, tendo em vista a necessidade de contratação emergencial de pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

I - Função de **Fiscal de Tributos**, 01 contrato, com carga horária semanal de 37,5h: ocorre que o servidor efetivo que atuava no Município solicitou exoneração do cargo, a contar de 21 de fevereiro de 2025, deixando essa lacuna nos serviços. Assim sendo, considerando a necessidade imediata de provimento, o Município optou pela realização de Processo Seletivo, que já encontra-se em andamento, necessitando agora autorização dessa Casa Legislativa para efetuar a contratação;

II - Função de **Monitor de Natação**, 01 contrato, com carga horária mensal de 08 horas: o referido profissional deverá atender à turma de alunos do turno integral da Escola M.E.F São Valentim, da Sede. Cabe ressaltar que o Município, através da Secretaria de Educação e Cultura, implantou neste ano de 2025 uma turma de 20 alunos, que permanece na escola durante o dia todo e necessário se faz inserir atividades de recreação e lazer, devidamente orientadas pela equipe de coordenação da SMEC. Igualmente, para esse cargo está sendo realizado Processo Seletivo para sua seleção.

Assim sendo, pela presente matéria vimos solicitar o apoio dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, significado na sua análise e aprovação, para que possamos dotar as Pastas de condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

À consideração dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal